**PROJETO DE LEI Nº 100/23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Altera a redação da Lei Municipal nº2.528, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Alpestre/RS, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.*

**Art. 1º** O inc. II e suas alíneas do art. 13 da Lei Municipal nº2.528, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Alpestre/RS, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Auxilio para a execução da terraplenagem para pavilhões, área de circulação, residências/alojamentos para trabalhadores, esterqueiras e compoteiras nos seguintes limites:

a) Até 04 (quatro) URM - Unidade de Referência Municipal por metro quadrado de área de terraplenagem para construção de aviários;

b) Até 04 (quatro) URM - Unidade de Referência Municipal por metro quadrado de área terraplenagem para construção de pocilgas;

c) Até 03 (três) URM - Unidade de Referência Municipal por metro quadrado de área terraplenagem para construção de estábulos.

**Art. 2º** Fica incluído no art. 13 da Lei Municipal nº2.528, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Alpestre/RS, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências, o seguinte parágrafo:

§ 3º As terraplenagens previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inc. II deverão ser objeto de projeto técnico, com suas dimensões devidamente justificadas e aprovadas.

**Art. 3º** Os valores aplicáveis em cada situação, respeitados os novos limites impostos, e o cronograma de desembolso serão objeto de regulamentação por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 06 dias de dezembro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

 Senhor Presidente

 Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva alterar a redação da Lei Municipal nº2.528, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Alpestre/RS, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

A alteração pretendida visa dar melhor enquadramento para aplicação dos valores limites para incentivo à atividades de produção primária, como a construção de aviários, pocilgas e estábulos.

O texto previa que o incentivo seria, respeitados os limites, concedido por metro quadrado de pavilhão construído o que se demonstra desproporcional para os empreendimentos que necessitam de pátio maior para circulação ou para residências e/ou alojamentos de funcionários.

Com a alteração pretendemos considerar a área de terraplenagem, conforme projeto técnico devidamente justificado e aprovado, visando tornar mais razoável a proporção aplicada em diferente tipos e tamanhos de empreendimentos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal